



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

EDITAL N° 08/2024 – DG/IFC – *Campus* Fraiburgo

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 165, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2024, torna público, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, Coordenação de Pesquisa e Inovação e da Coordenação Geral de Ensino, o processo para submissão e análise de propostas para apoio a projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão, aplicados à assessoria de comunicação do *Campus* Fraiburgo, com o objetivo de compor cadastro reserva, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar propostas para o desenvolvimento de projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão, sob demanda induzida, com vistas ao aperfeiçoamento do setor de comunicação e mídias digitais do IFC – *Campus* Fraiburgo, e que contribuam com a formação plena dos estudantes.

1.2. O apoio se dará por meio da concessão de bolsa para estudante do ensino superior.

1.3. São objetivos específicos deste Edital:

- a) Promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão através da realização de ações integradas entre as três dimensões acadêmicas;
- b) Estimular o conhecimento aplicado, desenvolvimento tecnológico e a inovação tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;
- c) Proporcionar, às comunidades locais, formas de integração com os cursos e as atividades de ensino, pesquisa e extensão tecnológica desenvolvidas no IFC – *Campus* Fraiburgo;
- d) Fortalecer a imagem da Instituição perante a sociedade;
- e) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos discentes.

2. MODALIDADES E ÁREAS DAS PROPOSTAS

2.1 Serão contempladas propostas que se enquadrem, obrigatoriamente, nas seguintes áreas:

- a) Comunicação: comunicação social; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; produção e edição de textos para diferentes produtos e meios de divulgação; realização de coberturas jornalísticas de eventos e atividades da Instituição;
- b) Tecnologia: produção e edição de conteúdo multimídia (vídeos, fotos, redes sociais, website).

2.2. Os projetos submetidos no âmbito deste Edital deverão contemplar a integração de no mínimo duas das três dimensões acadêmicas abaixo, simultaneamente:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

- a) Dimensão do Ensino: são atividades extracurriculares, complementares e/ou de aprofundamento, que envolvem o processo de ensino-aprendizagem através de ações de apoio didático-pedagógico, trabalho educativo e/ou de intervenção, atualização de conteúdos, dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, desenvolvidos em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular do curso, sob a orientação de docente ou técnico administrativo;
- b) Dimensão da Pesquisa e Inovação: compreendem atividades que visam a investigação de um problema seguindo metodologia científica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas por meio de projetos que busquem a aquisição, produção, transformação e disseminação de conhecimentos e tecnologias;
- c) Dimensão da Extensão: se refere a um conjunto ações de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, que propiciem a relação entre teoria/prática, levem conhecimentos e técnicas para a comunidade onde está inserida e busquem solucionar problemas existentes, de interesse e necessidade da sociedade, ampliando a relação desta com a Instituição.

2.3. As propostas deverão ter a presença, na redação, de procedimentos e objetivos específicos que contemplem cada uma das dimensões acadêmicas integradas:

- a) Ensino e Pesquisa;
- b) Ensino e Extensão;
- c) Extensão e Pesquisa; ou
- d) Ensino, Pesquisa e Extensão.

3. REQUISITOS

3.1. São requisitos para submissão de propostas como coordenador:

- a) Ser servidor em efetivo exercício no IFC – *Campus* Fraiburgo;
- b) Possuir titulação mínima de graduação;
- c) Manter currículo na Plataforma *Lattes* (CNPq) atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão deste Edital;
- d) Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação;
- e) Dispor de carga horária para orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades;
- f) Dispor de carga horária para coordenar a equipe de trabalho no desenvolvimento das ações;
- g) Estar adimplente com suas prestações de contas com a Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, Coordenação de Pesquisa e Inovação e Coordenação Geral de Ensino do IFC – *Campus* Fraiburgo;

3.2. Para desenvolvimento das atividades, será nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes, membros da comunidade interna ou externa, participarão como colaboradores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

3.3. O Servidor docente ou técnico administrativo poderá participar como coordenador de apenas 1 (uma) proposta de extensão referente a este Edital.

3.4. Os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de propostas, nos termos da Resolução n.º 30/2022 – CONSUPER.

3.5. São requisitos dos candidatos a bolsistas:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFC – *Campus* Fraiburgo;
- b) Ter assiduidade mínima de 75% no curso que estiver matriculado;
- c) Dispor de horário compatível para a realização da proposta;
- d) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);
- e) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável quando se tratar de discente menor de idade;
- f) Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- g) Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC.

Parágrafo único: O estudante que possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com outra empresa/instituição poderá receber bolsa desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais para vínculo empregatício e 30 horas semanais para estágio remunerado, conforme Resolução n.º 30/2022 - CONSUPER.

4. CONCESSÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

4.1. A proposta contemplada poderá prever 01 (uma) bolsa para estudante de nível superior, que será disponibilizada seguindo a ordem de classificação final, de acordo com a descrição a seguir:

Quantidade e valor mensal da bolsa		
Modalidade	Quantidade	Valor
Bolsa destinada a estudante do ensino superior	01	R\$ 700,00

4.2. Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por proposta.

4.3. É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.4. Após a definição do bolsista, o coordenador da proposta deverá enviar à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do *Campus* (e-mail institucional: extensao.fraiburgo@ifc.edu.br) a seguinte documentação referente ao aluno bolsista, conforme cronograma:

- a) Ficha de Inscrição do Aluno Bolsista (anexo III);
- b) Comprovante de matrícula e frequência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

- c) Cópias dos documentos de RG e CPF do bolsista;
- d) Cópia de um comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
- e) Cópia dos dados bancários (Agência, Conta-Corrente, Banco) preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- f) Declaração do coordenador de que o aluno bolsista atende os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital (anexo IV);
- g) Autorização dos pais ou responsáveis, quando se tratar de estudante menor de 18 anos, conforme modelo disponível no anexo XI;
- h) Declaração do aluno bolsista (se menor de idade, de seu responsável) de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante o período de vigência da bolsa de ação integrada, conforme modelo disponível no anexo XII;
- i) Declaração emitida pela Coordenação de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE) que o aluno não possui faltas graves ou gravíssimas;

4.5. A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador da proposta, observando os requisitos exigidos neste Edital.

4.6. O pagamento da bolsa será efetuado até o 10º dia subsequente ao mês de referência.

4.7. O repasse do pagamento da bolsa está condicionada a entrega dos relatórios nas datas pré-estabelecidas no item 5 do presente Edital.

5. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	15/05/2024
Inscrições das propostas	17/05/2024 à 07/06/2024
Homologação das inscrições	10/06/2024
Avaliação das propostas recebidas	11/06/2024 à 14/06/2024
Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas	17/06/2024
Apresentação dos recursos	18/06/2024 à 19/06/2024
Julgamento dos recursos	20/06/2024 à 21/06/2024
Homologação do resultado final das propostas selecionadas	25/06/2024
Período de vigência das bolsas	01/07/2024 à 30/11/2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

Data limite de apresentação da documentação do aluno bolsista	12/07/2024
Envio dos relatórios mensais dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Envio do relatório parcial	Até 28/03/2025
Envio do relatório final	Até 31/12/2025

6. INSCRIÇÃO

6.1 A submissão das propostas que concorrerão à bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta conforme o cronograma deste Edital.

6.2. A proposta deverá ser submetida via sistema SIGAA – Módulo Ações Acadêmicas Integradas, da seguinte forma:

a) Para docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar 2 ou 3 dimensões (ensino, pesquisa, extensão) conforme modalidades definidas no item 2.3;

b) Para TAEs: Sistema SIGAA >> Ações Acadêmicas Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar 2 ou 3 dimensões (ensino, pesquisa, extensão) conforme modalidades definidas no item 2.3.

Parágrafo único: A proposta que não estiver vinculada ao Edital não será considerada.

6.3. Os formulários específicos (anexos I, II, V, VII), devidamente assinado e exclusivamente em formato pdf, deverão ser anexados no momento da submissão no SIGAA.

6.4. No ato de inscrição, o coordenador da proposta deverá anexar a cópia do currículo *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

6.5. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permite submissões após a data.

6.6. A proposta submetida com documentação incompleta não será considerada para avaliação.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas serão analisadas pelos Comitês de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Fraiburgo.

7.2. A seleção levará em conta o mérito técnico (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador (equivalente 30% da nota final).

7.3. Ficará a cargo dos Comitês de Ensino, Pesquisa e Extensão, a avaliação do mérito técnico da proposta e a avaliação do mérito curricular do coordenador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

7.4. Caso algum membro dos Comitês de Ensino, Pesquisa ou de Extensão participe como coordenador ou como colaborador de proposta submetida a este Edital, o mesmo não participará como avaliador da sua proposta.

7.5. A avaliação do mérito técnico da proposta será baseada nos critérios descritos na tabela abaixo, observando as respectivas pontuações máximas e terão o caráter eliminatório e classificatório:

Item	Critérios	Peso	Pontuação Máxima
01	Clareza na exposição das ações integradas entre as dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão	3	10
02	Clareza e coerência na definição do problema, da justificativa, dos objetivos gerais e metodologia	3	10
03	Impacto na formação integral dos estudantes e no público-alvo do projeto	2	10
04	Interdisciplinaridade do projeto, considerando a integração e interação entre componentes curriculares e cursos	1	10
05	Relevância dos resultados esperados	1	10
Somatório dos pontos			100

7.6. A proposta será classificada, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, pelo menos 50 pontos dos 100 possíveis e desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero).

7.7. A avaliação do mérito curricular do coordenador da proposta será baseada nos critérios descritos no quadro abaixo e terá caráter classificatório:

Item	Critérios	Pontuação por item	Pontuação Máxima
01	Doutorado concluído*	30	30
	Mestrado concluído*	25	25
	Pós-Graduação concluída*	20	20
	Graduação concluída*	15	15
02	Coordenador de projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão	10	30
03	Colaborador de projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão	5	20
04	Artigo publicado em periódico especializado, publicação de livro ou capítulo de livro, nos últimos cinco anos	5	15
05	Trabalhos publicados em Anais, em evento regional, nacional e internacional, nos últimos cinco anos	1	5
Somatório dos Pontos			100

*Será considerada a maior titulação do proponente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

7.8. A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador da proposta será feita exclusivamente em função do que estiver registrado no currículo *Lattes*.

7.9. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

7.10. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do proponente.

7.11. A média final, a partir das avaliações efetuadas do mérito técnico da proposta e do mérito curricular do coordenador, será calculada pela proporcionalidade observando a relação a seguir:

Mérito Técnico da Proposta	Peso = 70% do valor da avaliação
Mérito Curricular do Coordenador	Peso = 30% do valor da avaliação

7.12. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida no mérito técnico da proposta.

7.13. Persistindo o empate será considerada a proposta cujo coordenador tenha maior tempo de efetivo exercício no IFC.

7.14. Caberá à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, Coordenação de Pesquisa e Inovação e Coordenação Geral de Ensino divulgar o resultado da seleção das propostas avaliadas pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

7.15. Caberá à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, Coordenação de Pesquisa e Inovação, Coordenação Geral de Ensino e a Direção-Geral do *Campus* divulgar e homologar o resultado final do edital, conforme cronograma estabelecido.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Será assegurada a possibilidade de envio de recursos em relação à admissibilidade e à pontuação do mérito curricular do coordenador da proposta.

8.2. O recurso deverá ser enviado pelo proponente para o e-mail: extensao.fraiburgo@ifc.edu.br, por meio de formulário próprio (anexo X), na data estabelecida no cronograma do Edital.

8.3. Todos os recursos serão apreciados pela equipe do Comitê de Extensão do *Campus*, que emitirá parecer conjunto.

8.4. Serão analisados apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão do resultado de admissibilidade e nova avaliação em caso de considerável discrepância na pontuação final da proposta, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

9. RECURSOS FINANCEIROS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

9.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão definidos na programação orçamentária do IFC – *Campus* Fraiburgo. Este valor será utilizado para o pagamento das bolsas.

9.2. Poderá haver recurso para compra de materiais e despesas de custeio, desde que haja disponibilidade orçamentária pra este fim.

9.3. As bolsas terão vigência de 17 meses, com início previsto em 01 de julho de 2024 e término em 30 de novembro de 2025.

9.4. A disponibilidade dos recursos financeiros para pagamento das bolsas estudantis depende da liberação de verba por parte da União. Portanto, caso não sejam disponibilizados os recursos na sua totalidade, poderá haver o redimensionamento do valor das bolsas e do número de parcelas.

9.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. Cabe a Direção-Geral do *Campus* e ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP), garantir os recursos financeiros para este Edital, de acordo com a disponibilização orçamentária.

10. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. São atribuições do coordenador, durante e após a execução da proposta:

- a) Eleger o bolsista que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- b) Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este Edital;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, do IFC – *Campus* Fraiburgo, quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- d) Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (anexo VI), justificando os motivos da substituição;
- e) Encaminhar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, conforme cronograma estabelecido neste Edital;
- f) Elaborar e encaminhar à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos, do IFC – *Campus* Fraiburgo, o relatório parcial (anexo VIII) e relatório final (anexo IX) das ações desenvolvidas, conforme cronograma estabelecido neste Edital;
- g) Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- h) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao IFC – *Campus* Fraiburgo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

10.2. As atribuições e os compromissos do bolsista para a manutenção da bolsa são os seguintes:

- a) Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- b) Elaborar, em conjunto com o coordenador da proposta, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecidos neste Edital;
- c) Publicar, em eventos como mostras e feiras de iniciação científica e extensão, os resultados das ações desenvolvidas;
- d) Fazer referência a sua condição de bolsista do IFC – *Campus* Fraiburgo, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao IFC – *Campus* Fraiburgo, em valores atualizados, as mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. É de responsabilidade da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, Coordenação de Pesquisa e Inovação, Coordenação Geral de Ensino e do coordenador da proposta, o acompanhamento do aluno bolsista.

11.2. A análise e acompanhamento da execução das atividades propostas pelos coordenadores será feita mediante:

- a) Acompanhamento mensal dos bolsistas por meio de relatórios que devem ser enviados à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do *Campus*, conforme cronograma do Edital;
- b) Análise das atividades previstas e executadas pelos bolsistas, por meio de relatório parcial, conforme cronograma estabelecido no presente Edital;
- c) Análise das atividades previstas e executadas pelos bolsistas, por meio de relatório final, conforme cronograma estabelecido no presente Edital;

Parágrafo único: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da proposta.

12. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA OU COORDENADOR

12.1. Conforme Art. 54 da Resolução n.º 030/2022 – CONSUPER, a substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa dar-se-á quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) O bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no Plano de Trabalho da proposta, sem justificativa fundamentada;
- b) A pedido do coordenador da proposta, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- c) Por desistência do bolsista, trancamento de matrícula, conclusão do curso ou encerramento da cooperação com o IFC;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

d) A pedido do bolsista; ou

e) Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

12.2. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de vigência da bolsa e, preferencialmente, por outro estudante participante da equipe da proposta.

12.3. As alterações na indicação do aluno ou substituição do aluno bolsista somente serão permitidas entre os mesmos níveis de ensino.

12.4. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador da proposta deverá encaminhar o formulário de substituição de bolsista (anexo VI) assinado, bem como toda a documentação exigida no item 4 deste Edital.

12.5. O bolsista substituto deverá preencher todos os requisitos, cumprir todos os compromissos constantes no presente Edital e dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

12.6. A substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente justificadas, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.

12.7. O coordenador substituto indicado deverá possuir os requisitos regidos pelo item 3 do presente Edital e, preferencialmente, seja membro da equipe da proposta.

12.8. O coordenador substituto deverá apresentar o documento de substituição de coordenador à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do *Campus* (Anexo XIII).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A submissão da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.3. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e seu preenchimento de forma correta são de responsabilidade do coordenador da proposta.

13.4. A proposta que for submetida em desacordo com o presente Edital, será excluída do processo de seleção.

13.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelos Comitês de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* e a Direção-Geral do *Campus* Fraiburgo.

13.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



EDITAL N° 8/2024 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2024 13:35)

VANDERLEI CRISTIANO JURASKI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/GRAI (11.01.12.01)

Matrícula: ###586#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 15/05/2024 e o código de verificação: *f81018e32d*